



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
203
CE
REUNIÃO
07/07/2019

OBRA: Praça na comunidade do Giqui.
LOCAL: Giqui - Zona Rural - Jaguarauna - CE.
CLIENTE: Governo Municipal de Jaguarauna

DATA : 23/07/2019

BDI : 25,92%

FONTE	VERBAS	HORA	MES	REG.
SBC	2019/07 - Fortaleza COM	118,19%		07/07/19
SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%		
SINAPI	2019/06 COM DESONERAÇÃO	85,20%		48,02/06

1.1. 74209/001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (M2)

MATERIAL

		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	1,00000000	4,57	4,57
00004491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3X3") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	4,00000000	4,98	19,92
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	SINAPI	M2	1,00000000	272,50	272,50
00005075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAPI	KG	0,11000000	12,71	1,40
					TOTAL MATERIAL:	298,49

SERVICO

		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	11,50	11,50
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	9,40	18,80
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2016	SINAPI	M3	0,01000000	212,16	2,12
					TOTAL SERVICO:	32,42
						VALOR SEM ENCARGOS:
						330,91
						VALOR ENCARGOS (85,20%):
						13,68
						VALOR COM ENCARGOS:
						344,59
						VALOR BDI (25,92%):
						89,32
						VALOR COM BDI:
						433,91

1.2. C2102 - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

MAO DE OBRA

		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	7,13	1,78
					TOTAL MAO DE OBRA:	1,78
						VALOR SEM ENCARGOS:
						1,78
						VALOR ENCARGOS (85,20%):
						1,52
						VALOR COM ENCARGOS:
						3,30
						VALOR BDI (25,92%):
						0,86
						VALOR COM BDI:
						4,16

2.1. C0328 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO (M3)

EQUIPAMENTO

		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 L (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	100,10	3,50
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	30,62	1,07
					TOTAL EQUIPAMENTO:	4,57

MAO DE OBRA

		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,05000000	7,13	7,49
					TOTAL MAO DE OBRA:	7,49

MATERIAL

		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	1,10000000	46,00	50,60
					TOTAL MATERIAL:	50,60
						VALOR SEM ENCARGOS:
						62,66
						VALOR ENCARGOS (85,20%):
						6,97



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA: Praça na comunidade do Giqui.
LOCAL: Giqui - Zona Rural - Jaguaruana - CE.
CLIENTE: Governo Municipal de Jaguaruana

DATA : 23/07/2019 **BDI :** 25,82%

FONTE	VER.30	HORA	MES	REF.
SBC	2019/07 - Fortaleza COM	118,19%	-	07/2019
SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	07/2018
SINAPI	2019/05 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,69%	07/2019

VALOR COM ENCARGOS:	69,63
VALOR BDI (25,92%):	18,05
VALOR COM BDI:	87,68

3.1. C5027 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	SEINFRA	H	0,07570000	17,64	1,34
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,00410000	30,62	0,13
						TOTAL EQUIPAMENTO: 1,47

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,15950000	9,63	1,54
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15950000	7,13	1,14
						TOTAL MAO DE OBRA: 2,68

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,05680000	51,00	2,90
I2403	PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	0,00650000	38,84	0,25
I9512	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO	SEINFRA	UN	51,00000000	0,55	28,05
						TOTAL MATERIAL: 31,20

VALOR SEM ENCARGOS:	35,35
VALOR ENCARGOS (85,20%):	2,86
VALOR COM ENCARGOS:	38,21
VALOR BDI (25,92%):	9,90
VALOR COM BDI:	48,11

3.2. C5028 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	SEINFRA	H	0,07570000	17,64	1,34
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,00410000	30,62	0,13
						TOTAL EQUIPAMENTO: 1,47

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,15950000	9,63	1,54
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15950000	7,13	1,14
						TOTAL MAO DE OBRA: 2,68

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,05680000	51,00	2,90
I2403	PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	0,00650000	38,84	0,25
I9513	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COR NATURAL	SEINFRA	UN	51,00000000	0,45	22,95
						TOTAL MATERIAL: 26,10

VALOR SEM ENCARGOS:	30,25
VALOR ENCARGOS (85,20%):	2,86
VALOR COM ENCARGOS:	33,11
VALOR BDI (25,92%):	8,58
VALOR COM BDI:	41,69

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
OBRA: LOCAL: CLIENTE:	Praça na comunidade do Giqui.	DATA : 23/07/2019		BDI : 25,92%		REF: Rúbrica 07/2019 12/2019
	Giqui - Zona Rural - Jaguarauna - CE.	FONTE	VERSAO	HORA	MES	
	Governo Municipal de Jaguarauna	SBC	2019/07 - Fortaleza COM	118,19%	-	
		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2019
		BINAPI	2010/08 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,89%	07/2019

3.3. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	9,63	1,44
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	7,13	1,78
					TOTAL MAO DE OBRA:	3,22

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	SEINFRA	M	1,00000000	3,00	3,00
					TOTAL MATERIAL:	3,00

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	2,26	0,57
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,01500000	18,90	0,28
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,03700000	3,59	0,13
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,03400000	234,39	7,97
					TOTAL SERVICO:	8,95

VALOR SEM ENCARGOS:	15,17
VALOR ENCARGOS (85,20%):	5,18
VALOR COM ENCARGOS:	20,35
VALOR BDI (25,92%):	5,27
VALOR COM BDI:	25,62

4.1. C2009 - POSTE DE FERRO P/ JARDIM H=2,80M, C/GLOBO E LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W (UN)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,80000000	7,84	14,11
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,80000000	9,76	17,56
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,50000000	7,13	10,70
					TOTAL MAO DE OBRA:	42,37

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,03500000	55,00	1,93
I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	9,30000000	1,44	13,39
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	3,50000000	0,46	1,61
I1481	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	SEINFRA	UN	1,00000000	30,90	30,90
I1721	POSTE DE FERRO, H= 2,80M C/GLOBO DE VIDRO	SEINFRA	UN	1,00000000	236,50	236,50
I1776	REATOR AFP P/LÂMP. V. SODIO 70W	SEINFRA	UN	1,00000000	69,20	69,20
					TOTAL MATERIAL:	353,53
					VALOR SEM ENCARGOS:	395,90
					VALOR ENCARGOS (85,20%):	36,10
					VALOR COM ENCARGOS:	432,00
					VALOR BDI (25,92%):	111,97
					VALOR COM BDI:	543,97

4.2. C4977 - LUMINÁRIA FECHADA (2 UNIDADES) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H= 9,0M, ALTURA LIVRE 7,5M, LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 250W, INCLUSIVE O POSTE (UN)		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,70000000	7,84	21,17

 <p>Jaguarauna Município de Jaguarauna</p>	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	Praça na comunidade do Giqui.	FONTE	DATA : 23/07/2019	BDI : 25,92%	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
	LOCAL:	Giqui - Zona Rural - Jaguarauna - CE.	SBC	2019/07 - Fortaleza COM	116,19%	07/2019
CLIENTE:	Governo Municipal de Jaguarauna	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	130,15%	Rubrica
SINAPI	2019/06 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,69%	07/2019		

I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	4,60000000	9,76	44,88
					TOTAL MAO DE OBRA:	66,05

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0199	BASE FUSIVEL DIAZED 25A. COMPLETA	SEINFRA	UN	2,00000000	21,21	42,42
I0277	BRAÇO METALICO DE 3/4", P/ POSTE DE CONCRETO	SEINFRA	UN	2,00000000	28,00	56,00
I0503	CELULA FOTOELETTRICA P/ LAMPADA 250W, C/ SUPORTE	SEINFRA	UN	2,00000000	26,40	52,80
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	SEINFRA	M	9,00000000	2,99	26,91
I1358	LUMINARIA FECHADA C/ LENTE DE VIDRO	SEINFRA	UN	2,00000000	134,98	269,96
I1486	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W/220V	SEINFRA	UN	2,00000000	75,68	151,36
I8438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm ²	SEINFRA	M	9,00000000	3,58	32,22
I9475	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 250W	SEINFRA	UN	2,00000000	81,91	163,82
					TOTAL MATERIAL:	795,49

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4964	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 740KG	SEINFRA	UN	1,00000000	1033,76	1033,76
					TOTAL SERVICO:	1033,76
					VALOR SEM ENCARGOS:	1.895,30
					VALOR ENCARGOS (85,20%):	130,79
					VALOR COM ENCARGOS:	2.026,09
					VALOR BDI (25,92%):	525,16
					VALOR COM BDI:	2.551,25

4.3. C4958 - POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 7,00M, PESO APROXIMADO 670 KG (UN)						
EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	1,00000000	106,95	106,95
					TOTAL EQUIPAMENTO:	106,95
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	7,13	14,27
					TOTAL MAO DE OBRA:	14,27
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I9455	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 7,00M, PESO APROXIMADO 470 KG	SEINFRA	UN	1,00000000	392,35	392,35
					TOTAL MATERIAL:	392,35

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	0,27000000	286,34	77,31
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,27000000	62,05	16,75
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,36000000	18,90	6,80
					TOTAL SERVICO:	100,86
					VALOR SEM ENCARGOS:	614,43
					VALOR ENCARGOS (85,20%):	57,88
					VALOR COM ENCARGOS:	672,31
					VALOR BDI (25,92%):	174,26
					VALOR COM BDI:	846,57

 <p>Jaguarauna</p>	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	Praça na comunidade do Giqui.				
	LOCAL:	Giqui - Zona Rural - Jaguarauna - CE.				
	CLIENTE:	Governo Municipal de Jaguarauna				

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 2014
 Peficiência -
 de Jaguarauna
 RUDNICA
 07/2014

4.4. C2075 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ.SOBREPOR ATÉ 24 DIVISÕES 450X315X135mm, C/BARRAMENTO (UN)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	7,84	23,52
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	9,76	29,27
						TOTAL MAO DE OBRA:
						52,79

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	30,60	30,60
I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	30,10	30,10
I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	24,88	24,88
I1757	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 450X315X135MM	SEINFRA	UN	1,00000000	171,60	171,60
						TOTAL MATERIAL:
						267,18

VALOR SEM ENCARGOS:	309,97
VALOR ENCARGOS (85,20%):	44,98
VALOR COM ENCARGOS:	354,95
VALOR BDI (25,92%):	92,00
VALOR COM BDI:	446,95

4.5. I2413 - QUADRO DE MEDAÇÃO TRIFASICA EM POSTE (UN)

VALOR SEM ENCARGOS:	272,40
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	272,40
VALOR BDI (25,92%):	70,61
VALOR COM BDI:	343,01

4.6. I9464 - POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 8,00M, PESO APROXIMADO 400KG (UN)

VALOR SEM ENCARGOS:	346,67
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	346,67
VALOR BDI (25,92%):	89,86
VALOR COM BDI:	436,53

4.7. C0636 - CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,30000000	9,63	22,14
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,80000000	7,13	19,97
						TOTAL MAO DE OBRA:
						42,11

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ID109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,06100000	51,00	3,11
ID441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	5,00000000	1,10	5,50
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	11,84000000	0,46	5,45
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	SEINFRA	UN	84,00000000	0,26	21,84
						TOTAL MATERIAL:
						36,80



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA: Praça na comunidade do Giqui.
LOCAL: Giqui - Zona Rural - Jaguarauna - CE.
CLIENTE: Governo Municipal de Jaguarauna

DATA : 23/07/2019

BDI :

26,92%

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
208
Faz
Prestação de Contas
Reunião Pública
07/07/2019

FONTE	VERAÑO	HORA	MES
SBC	2019/07 - Fortaleza COM	118,10%	07/2019
SEINFRA	025.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	
SINAPI	2019/06 COM DESONERAÇÃO	85,20%	07/2019

VALOR SEM ENCARGOS:	78,01
VALOR ENCARGOS (85,20%):	35,88
VALOR COM ENCARGOS:	113,89
VALOR BDI (26,92%):	29,52
VALOR COM BDI:	143,41

4.8. C2045 - PROJETOR EM ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO E FOTOCÉLULA ATÉ 400W (UN)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,0000000	7,84	15,68
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,0000000	9,76	19,51
TOTAL MAO DE OBRA:						35,19

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0501	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 400W, C/ SUPORTE	SEINFRA	UN	1,0000000	26,40	26,40
I487	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W/220V	SEINFRA	UN	1,0000000	80,95	80,95
I778	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 400W	SEINFRA	UN	1,0000000	94,37	94,37
I9487	PROJETOR EM ALUMÍNIO, LONGO ALCANCE, P/LÂMPADA DE 150W ATÉ 400W	SEINFRA	UN	1,0000000	74,15	74,15
TOTAL MATERIAL:						275,87
						VALOR SEM ENCARGOS: 311,06
						VALOR ENCARGOS (85,20%): 29,99
						VALOR COM ENCARGOS: 341,05
						VALOR BDI (26,92%): 88,40
						VALOR COM BDI: 429,45

4.9. C3617 - DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=1 1/4", INCLUSIVE CONEXÕES (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,5000000	7,84	3,92
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,5000000	9,76	4,88
TOTAL MAO DE OBRA:						8,80

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6685	DUITO FLEXIVEL EM PEAD - D=40mm (1 1/4"), C/CONEXÕES	SEINFRA	M	1,1000000	2,33	2,56
TOTAL MATERIAL:						2,56
						VALOR SEM ENCARGOS: 11,36
						VALOR ENCARGOS (85,20%): 7,50
						VALOR COM ENCARGOS: 18,86
						VALOR BDI (26,92%): 4,89
						VALOR COM BDI: 23,75

4.10. 060643 - LUMINARIA PARA JARDIM COM 1 LAMPADA (UN)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I099250	ELETRICISTA	SBC	H	1,0310000	6,60	6,60
I099806	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SBC	H	1,0310000	4,90	5,05
TOTAL MAO DE OBRA:						11,65
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	Praça na comunidade do Giqui.
LOCAL:	Giqui - Zona Rural - Jaguaruana - CE.
CLIENTE:	Governo Municipal de Jaguaruana

DATA :	23/07/2019	BDI :	25,92%	FIS
FONTE	VERSAO	HORA	MES	REF.
SBC	2019/07 - Fortaleza COM	115,19%	-	07/2019
SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2019
SINAPI	2019/05 COM DESONERAÇÃO	85,20%	45,69%	07/2019

I004616	ESPEITO PARA JARDIM IDEAL REDONDO METAL PRETO 1 LAMPADA BIVOL	SBC	UN	1.00000000	33,90	33,90
I047088	LAMPADA LED OUROLUX PAR30 11W	SBC	UN	1.00000000	110,90	110,90
						TOTAL MATERIAL:
						144,80
						VALOR SEM ENCARGOS:
						156,65
						VALOR ENCARGOS (118,19%):
						14,01
						VALOR COM ENCARGOS:
						170,66
						VALOR BDI (25,92%):
						44,24
						VALOR COM BDI:
						214,90

4.11. I047096 - LAMPADA LED OUROLUX PAR20 8W AMARELA BIVOLT (UN)

VALOR SEM ENCARGOS:	158,90
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	158,90
VALOR BDI (25,92%):	41,19
VALOR COM BDI:	200,09

4.12. C0540 - CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11000000	7,84	0,86
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11000000	9,76	1,07
						TOTAL MAO DE OBRA:
						1,93

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	1,02000000	1,44	1,47
						TOTAL MATERIAL:
						1,47
						VALOR SEM ENCARGOS:
						3,40
						VALOR ENCARGOS (85,20%):
						1,65
						VALOR COM ENCARGOS:
						5,05
						VALOR BDI (25,92%):
						1,31
						VALOR COM BDI:
						6,36

4.13. C0527 - CABO ISOLADO PVC 750V 16MM2 (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,16000000	7,84	1,25
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,16000000	9,76	1,56
						TOTAL MAO DE OBRA:
						2,81

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0342	CABO ISOLADO EM PVC 16MM2 - 750V	SEINFRA	M	1,02000000	7,90	8,06
						TOTAL MATERIAL:
						8,06
						VALOR SEM ENCARGOS:
						10,87
						VALOR ENCARGOS (85,20%):
						2,40
						VALOR COM ENCARGOS:
						13,27
						VALOR BDI (25,92%):
						3,44
						VALOR COM BDI:
						16,71

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA: Praça na comunidade do Giqui.
LOCAL: Giqui - Zona Rural - Jaguaruana - CE.
CLIENTE: Governo Municipal de Jaguaruana

DATA : 23/07/2019 **BDI :** 25,92%
FONTE **VEREÃO** **HORA** **MES**
 SBC 2019/07 - Fortaleza COM 118,19%
 SEINPRA 026.I COM DESCONERAÇÃO 45,20%
 SINAPI 2019/05 COM DESCONERAÇÃO 85,20% 48,69%

4.14. C0537 - CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2 (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,13000000	7,84	1,02
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,13000000	9,76	1,27
TOTAL MAO DE OBRA:						2,29

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0350	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	SEINFRA	M	1,02000000	2,00	3,05
TOTAL MATERIAL:						3,05
						VALOR SEM ENCARGOS: 5,34
						VALOR ENCARGOS (45,20%): 1,95
						VALOR COM ENCARGOS: 7,29
						VALOR BDI (25,92%): 1,89
						VALOR COM BDI: 9,18

4.15. C4562 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V (UN)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I8442	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	119,10	119,10
TOTAL MATERIAL:						119,10
						VALOR SEM ENCARGOS: 119,10
						VALOR ENCARGOS: 0,00
						VALOR COM ENCARGOS: 119,10
						VALOR BDI (25,92%): 30,87
						VALOR COM BDI: 149,97

4.16. C1125 - DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A (UN)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,90000000	7,84	7,06
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,90000000	9,76	8,78
TOTAL MAO DE OBRA:						15,84

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1011	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	SEINFRA	UN	1,00000000	53,52	53,52
TOTAL MATERIAL:						53,52
						VALOR SEM ENCARGOS: 69,36
						VALOR ENCARGOS (45,20%): 13,49
						VALOR COM ENCARGOS: 82,85
						VALOR BDI (25,92%): 21,47
						VALOR COM BDI: 104,32

4.17. C1098 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A (UN)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	7,84	2,35
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	9,76	2,93

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA: Praça na comunidade do Giqui.
 LOCAL: Giqui - Zona Rural - Jaguarauna - CE.
 CLIENTE: Governo Municipal de Jaguarauna

DATA : 23/07/2019 BDI : 25,92%
 FONTE VERSÃO HORA JAMES
 SBC 2019/07 - Fortaleza COM 118,19%
 SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO 85,20%
 SINAPI 2019/06 COM DESONERAÇÃO 85,20% 48,62% 23/07/2019

TOTAL MAO DE OBRA:	5,28
--------------------	------

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0986	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	SEINFRA	UN	1,00000000	16,55	16,55
					TOTAL MATERIAL:	16,55
					VALOR SEM ENCARGOS:	21,83
					VALOR ENCARGOS (85,20%):	4,50
					VALOR COM ENCARGOS:	26,33
					VALOR BDI (25,92%):	6,82
					VALOR COM BDI:	33,15

4.18. C1092 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A (UN)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	7,84	2,35
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	9,76	2,93
					TOTAL MAO DE OBRA:	5,28
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0980	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	SEINFRA	UN	1,00000000	9,87	9,87
					TOTAL MATERIAL:	9,87
					VALOR SEM ENCARGOS:	15,15
					VALOR ENCARGOS (85,20%):	4,50
					VALOR COM ENCARGOS:	19,65
					VALOR BDI (25,92%):	5,09
					VALOR COM BDI:	24,74

4.19. C1085 - DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A (UN)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,60000000	7,84	4,70
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,60000000	9,76	5,85
					TOTAL MAO DE OBRA:	10,55
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0973	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	SEINFRA	UN	1,00000000	53,12	53,12
					TOTAL MATERIAL:	53,12
					VALOR SEM ENCARGOS:	63,67
					VALOR ENCARGOS (85,20%):	9,00
					VALOR COM ENCARGOS:	72,67
					VALOR BDI (25,92%):	18,84
					VALOR COM BDI:	91,51

5.1. C0926 - CARROSSEL DE RODA (UN)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0496	CARROSSEL TIPO OLA	SEINFRA	UN	1,00000000	821,00	821,00
					TOTAL MATERIAL:	821,00
					VALOR SEM ENCARGOS:	821,00

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA: Praça na comunidade do Giqui.
LOCAL: Giqui - Zona Rural - Jaguaruana - CE.
CLIENTE: Governo Municipal de Jaguaruana

DATA : 23/07/2019 **BDI :** 25,92%
FONTE **VERBÃO** **HORA** **MES**
 SBG 2019/07 - Fortaleza COM 116,19%
 SEINFRA 02011 COM DESGNERAÇÃO 85,20%
 SINAPI 2019/06 COM DESGNERAÇÃO 85,20% 48,69% 07/2019

VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	821,00
VALOR BDI (25,92%):	212,80
VALOR COM BDI:	1.033,80

5.2. C2997 - ESCORREGADOR GRANDE, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (UN)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2475	ESCORREGADOR GRANDE, CONFEC. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	UN	1,0000000	635,25	635,25
						TOTAL MATERIAL: 635,25

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,12000000	273,55	32,83
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,12000000	62,05	7,45
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,12000000	18,90	2,27
						TOTAL SERVICO: 42,65

VALOR SEM ENCARGOS:	677,80
VALOR ENCARGOS (85,20%):	13,28
VALOR COM ENCARGOS:	691,08
VALOR BDI (25,92%):	179,13
VALOR COM BDI:	870,21

5.3. C3641 - BALANÇO ANDORINHA C/02 CADEIRAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (UN)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6714	BALANÇO ANDORINHA C/02 CADEIRAS, CONFEC. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	UN	1,0000000	441,18	441,18
						TOTAL MATERIAL: 441,18

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,12000000	273,55	32,83
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,12000000	62,05	7,45
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,12000000	18,90	2,27
						TOTAL SERVICO: 42,65

VALOR SEM ENCARGOS:	483,73
VALOR ENCARGOS (85,20%):	13,28
VALOR COM ENCARGOS:	497,01
VALOR BDI (25,92%):	128,82
VALOR COM BDI:	625,84

5.4. C3647 - GANGORRA C/ 02 PRANCHAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (UN)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6720	GANGORRA C/02 PRANCHAS, CONFEC. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	UN	1,0000000	730,00	730,00
						TOTAL MATERIAL: 730,00

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,12000000	273,55	32,83
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,12000000	62,05	7,45
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,12000000	18,90	2,27



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	Pregá na comunidade do Giqui.
LOCAL:	Giqui - Zona Rural - Jaguaruana - CE
CLIENTE:	Governo Municipal de Jaguaruana

FONTE	DATA : 23/07/2019	BDI : 25,92%
SOC	201907 - Fortaleza COM	115,19%
SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%
SINAPI	201905 COM DESONERAÇÃO	85,20%

TOTAL SERVICO:	42,55
VALOR SEM ENCARGOS:	772,55
VALOR ENCARGOS (85,20%):	13,28
VALOR COM ENCARGOS:	785,83
VALOR BDI (25,92%):	203,69
VALOR COM BDI:	989,52

5.5. C0360 - BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3,00m (UN)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ID188	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L=3,00M	SEINFRA	UN	1,00000000	840,00	840,00
						TOTAL MATERIAL:
						840,00
						VALOR SEM ENCARGOS:
						840,00
						VALOR ENCARGOS:
						0,00
						VALOR COM ENCARGOS:
						840,00
						VALOR BDI (25,92%):
						217,73
						VALOR COM BDI:
						1.057,73

5.6. C3451 - LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm (UN)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,50000000	9,63	14,44
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,50000000	7,13	10,70
						TOTAL MAO DE OBRA:
						25,14

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0974	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	SEINFRA	UN	1,00000000	221,00	221,00
						TOTAL MATERIAL:
						221,00

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0839	CONCRETO P/M/VBR., FCK 13,5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,03000000	285,28	8,56
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,03000000	62,05	1,86
						TOTAL SERVICO:
						10,42
						VALOR SEM ENCARGOS:
						256,56
						VALOR ENCARGOS (85,20%):
						24,26
						VALOR COM ENCARGOS:
						280,82
						VALOR BDI (25,92%):
						72,79
						VALOR COM BDI:
						353,61

5.7. 98504 - PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018 (M2)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003324	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	SINAPI	M2	1,00000000	6,07	6,07
						TOTAL MATERIAL:
						6,07

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15640000	9,40	1,47
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03910000	11,29	0,44
						TOTAL SERVICO:
						1,91



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	Praça na comunidade do Giqui.
LOCAL:	Giqui - Zona Rural - Jaguarauna - CE
CLIENTE:	Governo Municipal de Jaguarauna

DATA : 23/07/2019		BDI : 20,52%	
VERSAO	HORA	MES	REF
2019/07 - Fortaleza COM	118,19%	-	07/2019
025.1 COM DESONERACAO	85,20%	-	12/2018
2018/05 COM DESONERACAO	85,20%	85,59%	05/2018

VALOR SEM ENCARGOS:	7,98
VALOR ENCARGOS (85,20%):	0,82
VALOR COM ENCARGOS:	8,80
VALOR BDI (26,92%):	2,28
VALOR COM BDI:	11,08

5.8. 00000359 - MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *2* M (UN)

VALOR SEM ENCARGOS:	109,19
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	109,19
VALOR BDI (25,92%):	28,30
VALOR COM BDI:	137,49

5.9. 98516 - PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/2018 (UN)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00038641 MUDA DE PALMEIRA, ARECA, H= *1,50* CM	SINAPI	UN	1,0000000	107,75	107,75
TOTAL MATERIAL:					107,75

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,36200000	9,40	41,00
88441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,09050000	11,29	12,31
91634 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,29990000	120,71	36,20
91635 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	1,22520000	23,15	28,36

VALOR SEM ENCARGOS:	225,62
VALOR ENCARGOS (85,20%):	31,18
VALOR COM ENCARGOS:	256,80
VALOR BDI (25,92%):	66,56
VALOR COM BDI:	323,36

5.10. 98509 - PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA - AF 05/2018 (UNI)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000365 MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, SANSÃO-DO-CAMPO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, H= "50 A 70" CM	SINAPI	UN	1,00000000	44,54	44,54
TOTAL MATERIAL:					44,54

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
06316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10180000	9,40	0,96
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02550000	11,29	0,29
TOTAL SERVICO:						1,25
						VALOR SEM ENCARGOS: 45,79
						VALOR ENCARGOS (86,20%): 0,52
						VALOR COM ENCARGOS: 46,31

<p>Jaguarauna Município de Jaguarauna</p>	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					215 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
	OBRA:	Praça na comunidade do Giqui,	DATA : 23/07/2019	BDI : 25,92%	FIS	
	LOCAL:	Giqui - Zona Rural - Jaguarauna - CE.	FONTE	VERSAO	HORA	MES
CLIENTE:	Governo Municipal de Jaguarauna	SBC	2019/07 - Fortaleza COM	118,19%	REF. 07/2019	RHICA 12/2019

VALOR BDI (25,92%):	12,00
VALOR COM BDI:	58,31

5.11. 98505 - PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018 (M2)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000360 MUDA DE RASTEIRA/FORRACAO, AMENDOIM RASTEIRO/ONZE HORAS/AZULZINHA/IMPATIENS OU EQUIVALENTE DA REGIAO		SINAPI	UN	25,00000000	2,50	62,50
TOTAL MATERIAL:						62,50

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SINAPI	H	0,21100000	9,40	1,98
88441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SINAPI	H	0,05280000	11,29	0,60
TOTAL SERVICO:						2,58

VALOR SEM ENCARGOS:	65,08
VALOR ENCARGOS (85,20%):	1,11
VALOR COM ENCARGOS:	66,19
VALOR BDI (25,92%):	17,16
VALOR COM BDI:	83,35

5.12. C1426 - GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO		SEINFRA	H	3,00000000	9,63	28,88
I2543 SERVENTE		SEINFRA	H	3,00000000	7,13	21,40
TOTAL MAO DE OBRA:						50,28

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109 AREIA MEDIA		SEINFRA	M3	0,00800000	51,00	0,41
I0441 CAL HIDRATADA		SEINFRA	KG	0,57000000	1,10	0,63
I0805 CIMENTO PORTLAND		SEINFRA	KG	2,84000000	0,46	1,31
I1222 GRADE DE FERRO		SEINFRA	M2	1,00000000	98,62	98,62
TOTAL MATERIAL:						100,97

VALOR SEM ENCARGOS:	151,25
VALOR ENCARGOS (85,20%):	42,83
VALOR COM ENCARGOS:	194,08
VALOR BDI (25,92%):	50,31
VALOR COM BDI:	244,39

5.13. C4067 - GRANITO POLIDO E=2cm, OUTRAS CORES, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO		SEINFRA	H	1,50000000	9,63	14,44
I2543 SERVENTE		SEINFRA	H	1,75000000	7,13	12,48
TOTAL MAO DE OBRA:						26,92

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0805 CIMENTO PORTLAND		SEINFRA	KG	2,60000000	0,46	1,20
I1220 GRANITO POLIDO OUTRAS CORES E=2cm		SEINFRA	M2	1,05000000	308,59	324,02
I7890 REJUNTE PARA GRANITO		SEINFRA	KG	0,25000000	2,86	0,72

 <p>Jaguarauna Município de Jaguarauna</p>	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	Praça na comunidade do Gíqui.	DATA : 23/07/2019	BDI : 26,92%	CITAÇÃO 216
	LOCAL:	Gíqui - Zona Rural - Jaguarauna - CE.	FONTE	VERSAO	HORA MES PES

CLIENTE: Governo Municipal de Jaguarauna

SBC 2019/07 - Fortaleza COM 11,19%
SEINFRA 025.1 COM DESONERACAO 85,20%
SINAPI 2019/08 COM DESONERACAO 85,20%

Preferencial

TOTAL MATERIAL: 525,94

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,02500000	301,25	7,53
					TOTAL SERVICO:	7,53

VALOR SEM ENCARGOS:	360,39
VALOR ENCARGOS (85,20%):	24,45
VALOR COM ENCARGOS:	384,84
VALOR BDI (26,92%):	99,75
VALOR COM BDI:	484,59

5.14. C4435 - PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PAREDE (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	1,40000000	9,63	13,48
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,40000000	7,13	9,99
					TOTAL MAO DE OBRA:	23,47

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6501	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO	SEINFRA	M2	1,10000000	73,90	81,29
					TOTAL MATERIAL:	81,29

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	SEINFRA	M3	0,02000000	427,80	8,56
					TOTAL SERVICO:	8,56

VALOR SEM ENCARGOS:	113,32
VALOR ENCARGOS (85,20%):	23,93
VALOR COM ENCARGOS:	137,25
VALOR BDI (26,92%):	35,58
VALOR COM BDI:	172,83

6.1. C3436 - ALAMBRADO C/TELA DE NYLON FIO ESP.=3MM E MALHA DE (5 X 5)CM (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,75000000	9,63	7,22
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,42000000	7,13	3,00
					TOTAL MAO DE OBRA:	10,22

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,01900000	11,50	0,22
I1346	LIXA PARA FERRO	SEINFRA	UN	0,43000000	1,32	0,57
I2193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5688)	SEINFRA	M	0,29400000	8,54	2,51
I6219	TELA DE NYLON e=3mm RETICULADA DE 5x5cm	SEINFRA	M2	1,00000000	3,40	3,40
I6220	CORDA DE NYLON DE 4mm	SEINFRA	M	0,85700000	0,21	0,18
I6221	GANCHOS GALVANIZADOS P/FIXAÇÃO DAS REDES NOS TUBOS	SEINFRA	UN	0,40800000	3,50	1,43
					TOTAL MATERIAL:	8,31

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	0,08200000	6,74	0,55
C0839	CONCRETO P/VIBR., FCK 13,5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,00400000	285,28	1,14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
217
e Japuara de Jaguarauna

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA: Praça na comunidade do Giqui.
LOCAL: Giqui - Zona Rural - Jaguarauna - CE.
CLIENTE: Governo Municipal de Jaguarauna

DATA : 23/07/2019 BDI : 25,92%
 FONTE VERSÃO HORA MES REF.
 SBC 2019/07 - Fortaleza COM 118,19% 07/2019 12/2019/2019
 SEINFRA 025.1 COM DESCONERAÇÃO 85,20%
 BINAPI 2018/05 COM DESCONERAÇÃO 85,20% 48,69% 07/2019

C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,00400000	105,20	0,42
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,50000000	18,90	9,45
C3022	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	SEINFRA	M2	0,06100000	13,00	0,79
TOTAL SERVICO:						12,35
						VALOR SEM ENCARGOS: 30,88
						VALOR ENCARGOS (85,20%): 17,72
						VALOR COM ENCARGOS: 48,60
						VALOR BDI (25,92%): 12,60
						VALOR COM BDI: 61,20

6.2. 00025399 - CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO (UN)

VALOR SEM ENCARGOS:	1.382,32
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	1.382,32
VALOR BDI (25,92%):	358,30
VALOR COM BDI:	1.740,62

6.3. I0107 - AREIA FINA (M3)

VALOR SEM ENCARGOS:	46,00
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	46,00
VALOR BDI (25,92%):	11,92
VALOR COM BDI:	57,92

7.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	7,13	0,53
TOTAL MAO DE OBRA:						0,53
						VALOR SEM ENCARGOS: 0,53
						VALOR ENCARGOS (85,20%): 0,46
						VALOR COM ENCARGOS: 0,99
						VALOR BDI (25,92%): 0,26
						VALOR COM BDI: 1,25

Eng. George Barbosa de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA-CE55144

Jaguaruana	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS				
	OBRA:	Praça na comunidade de Giqui.	DATA : 23/07/2019		BDI 145,92%
	LOCAL:	Giqui - Zona Rural - Jaguaruana - CE.	FONTE	VERSAO	HORA %
	CLIENTE:	Governo Municipal de Jaguaruana	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%
		SINAPI	2018/06 COM DESONERAÇÃO		85,20% 48,68% 07/2019

COD	DESCRÍÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,70
B4	13º Salário	10,97	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,66	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	11,26	8,55
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	47,33	18,29

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,07	5,37
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17	0,13
C3	Férias Indenizadas	3,17	2,41
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01	3,81
C5	Indenização Adicional	0,59	0,45
	TOTAL	16,01	12,17

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,42	6,73
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,63	0,48
	TOTAL	18,05	7,21

Horista = 118,19%
Mensalista = 74,47%

A + B + C + D

Eng. George Barbosa de Melo
Engenheiro Civil
CREA-CE 55144

COMPOSIÇÃO DO BDI					
OBRA:	Praça na comunidade de Giqui,		DATA : 23/07/2019	BDI : 25,92%	
LOCAL:	Giqui - Zona Rural - Jaguarauna - CE.	FONTE	VERSAO	HORA	MES
CLIENTE:	Governo Municipal de Jaguarauna	SBC	201907 - Fortaleza COM	118,19%	-
		SEINFRA	025.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	07/2019
		SINAPI	201906 COM DESONERAÇÃO	85,20%	12/2018
				48,69%	07/2019

COD	DESCRÍÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
	TOTAL	6,96

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	TOTAL	4,56

I	Impostos	
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	PIS	0,65
	CPRB (2%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50
	TOTAL	11,15

BDI = 25,92%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
219
Fis
Rubrica

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55144



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	Praça na comunidade de Giqui.	DATA :	23/07/2019	BDI :	26,92%
LOCAL:	Giqui - Zona Rural - Jaguaruana - CE.	PONTE	VCRS/LD	HORA	MES
CLIENTE:	Governo Municipal de Jaguaruana	SBC	2019/07 - Feriada COM	118,19%	-

SEINFRA	028,1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018
SINAPI	2019/06 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,68%	07/2019

COD	DESCRÍÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
	TOTAL	17,80	17,80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
220
Fis
RUBR.
Requerimento

B	GRUPO B		
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,78	0,00
B2	Feriados	3,41	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89	0,69
B4	13º Salário	10,71	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,71	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,41	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	7,89	6,14
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	43,03	15,89

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,06	3,94
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12	0,09
C3	Férias Indenizadas	5,68	4,42
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,99	3,89
C5	Indenização Adicional	0,43	0,33
	TOTAL	16,28	12,67

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,66	2,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43	0,33
	TOTAL	8,09	3,16

Horista = 85,20%

Mensalista = 49,52%

A + B + C + D

Eng. George Barbosa de
Engenheiro Civil
CREA-CE5144

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
OBRA:	Praça na comunidade do Giqui.	DATA : 23/07/2019 BDI : 25,02%			
LOCAL:	Giqui - Zona Rural - Jaguarauna - CE.	FONTE	VERSAO	HORA	MES
CLIENTE:	Governo Municipal de Jaguarauna	SBC	201907 - Fortaleza COM	118,19%	- 07/2019
		SEINFRA	025.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	- 12/2018
		SINAPI	201906 COM DESONERAÇÃO	85,20%	- 06,00% 07/2019

COD	DESCRÍÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,83	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,18	7,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	44,97	16,84
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,40	3,39
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81	3,70
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
	TOTAL	15,41	11,66
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55	2,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36
	TOTAL	8,02	3,19

Horista = 85,20%

Mensalista = 48,69%

A + B + C + D

Eng. George Barbosa de
Engenheiro Civil
CREA-CE55144



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190512668

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

222
Fis
Rubrica
INICIAL

Pagamento de Juro da obra
Comissão de Licitação

1. Responsável Técnico
GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0613927915
Registro: 0613927915CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Município de Jaguaruana

CPF/CNPJ: 07.615.750/0001-17
Nº. 404

PRAÇA Francisco adolfo da rocha

Complemento:

Cidade: Jaguaruana

Bairro: Centro

Contrato: Não especificado

UF: CE

CEP: 62823000

Valor: R\$ 153.256,85

Celebrado em:

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO Giqui

Nº. SN

Complemento:

Cidade: JAGUARUANA

Bairro: Giqui

Data de Início: 23/07/2019

UF: CE

CEP: 62823000

Previsão de término: 23/07/2020

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Esportivo

Código: Não especificado

Proprietário: Município de Jaguaruana

CPF/CNPJ: 07.615.750/0001-17

4. Atividade Técnica

17 - EXECUÇÃO

	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #5025 - PRAÇAS	823,60	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #5025 - PRAÇAS	823,60	m2

7 - FISCALIZAÇÃO

	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #5025 - PRAÇAS	823,60	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, orçamento e fiscalização da construção de uma praça localidade do Giqui.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA
Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55144
Município de Jaguaruana - CNPJ: 07.615.750/0001-17

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Sómente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 226,50

Registrada em: 25/07/2019

Valor pago: R\$ 226,50

Nosso Número: 8213451261

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.silao.com.br/publico/>, com a chave: 3414b
Impresso em: 06/08/2019 às 12:10:03 por: , ip: 45.166.21.3

www.crea-ce.org.br

Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br

Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará

Eng. Fernando
Enviado em 05/04/2010

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA TOTAL	823,60m²
ÁREA DE GRANITE JUJARUANA	57,3m²

LEGENDA PAGINAÇÃO

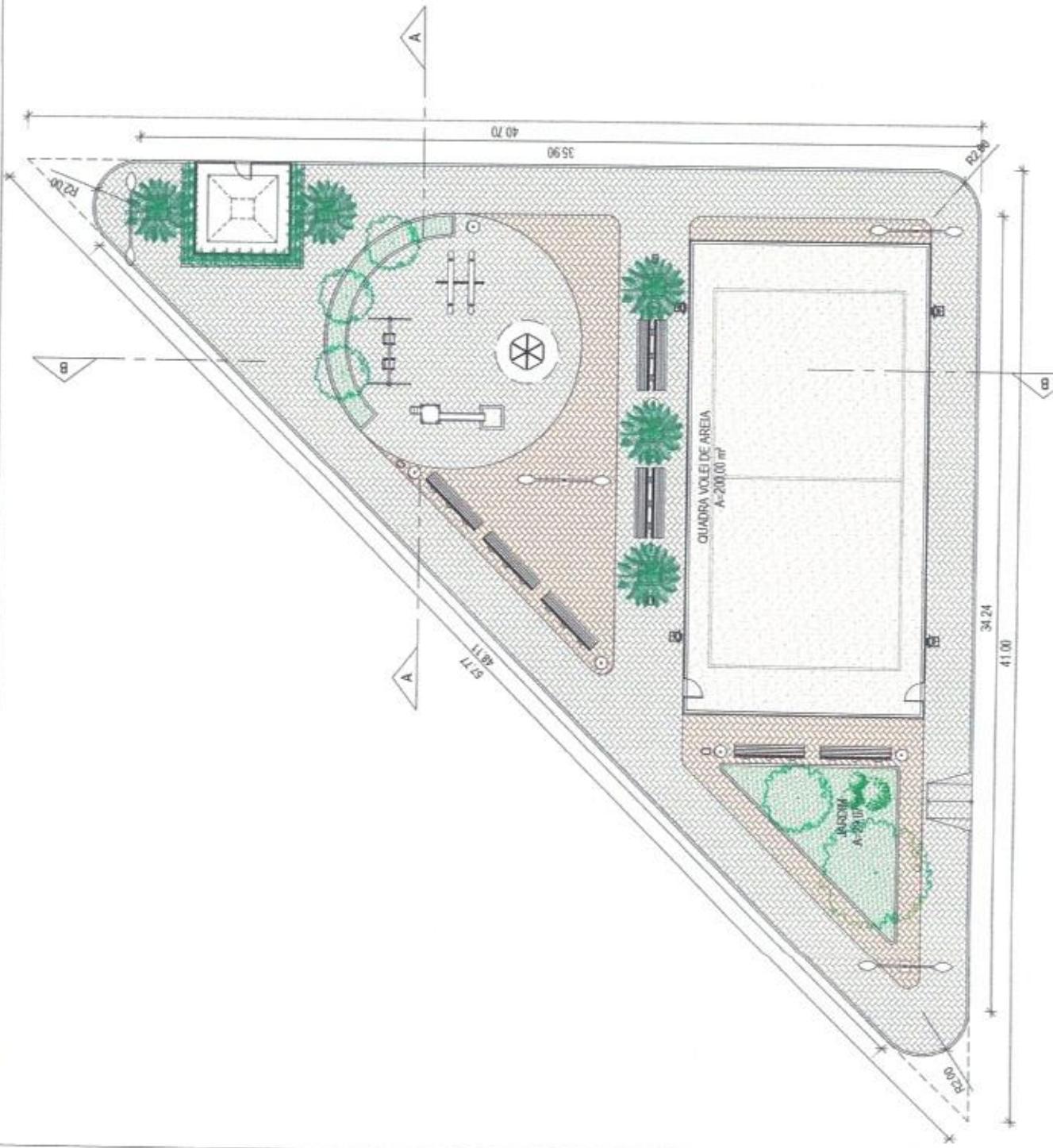
GRAMA (100% PERMEÁVEL) A = 41,52m²	PISO INTERTRAVADO NATURAL (75% PERMEÁVEL) A = 43h,10m²	PISO INTERTRAVADO TERRACOTA (75% PERMEÁVEL) A = 127,77m²
QUADRA VOLTE AREIA A = 200,00m²		

LEGENDA PAISAGISMO

ARVORE PORTO MÉDIO	PALMERA RABO DE RAPOSA
ARBUSTO	FORRAGEM

LEGENDA MOBILIÁRIO

POSTE EM CONCRETO DUPLO 1,8M COM REFLETOR	POSTE DUPLO DE ILUMINAÇÃO 9M
BANCO MADEIRA 3M	
LIXEIRA METÁLICA	
POSTE DE FERRO PARA JARDIM 2,8M	
GANGORRA	
ESCORREGADOR	
CARROSEL DE RODA	
BALANÇO	



PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA
ESPORTIVA NA LOCALIDADE DO GIGI

ASSUNTO: PLANTA DE LAYOUT	DATA: 07/2010
LOCALIZAÇÃO: GEORGIE BARROS DE ALMEIDA CREA/CE 55144	Bairro: Giqui



PRACA ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA
Nº 404, CENTRO - JAGUARUAÍVA, CE
CEP: 62623-000, FONE: (60) 348 1288

Eng. Fernando
Enviado em 05/04/2010

TISS
Tribunal de Contas do Paraná
Tribunal de Contas do Paraná

TISS
Tribunal de Contas do Paraná
Tribunal de Contas do Paraná

TISS
Tribunal de Contas do Paraná
Tribunal de Contas do Paraná

TISS
Tribunal de Contas do Paraná
Tribunal de Contas do Paraná

TISS
Tribunal de Contas do Paraná
Tribunal de Contas do Paraná

TISS
Tribunal de Contas do Paraná
Tribunal de Contas do Paraná

TISS
Tribunal de Contas do Paraná
Tribunal de Contas do Paraná

TISS
Tribunal de Contas do Paraná
Tribunal de Contas do Paraná

TISS
Tribunal de Contas do Paraná
Tribunal de Contas do Paraná

TISS
Tribunal de Contas do Paraná
Tribunal de Contas do Paraná

TISS
Tribunal de Contas do Paraná
Tribunal de Contas do Paraná

TISS
Tribunal de Contas do Paraná
Tribunal de Contas do Paraná

TISS
Tribunal de Contas do Paraná
Tribunal de Contas do Paraná

TISS
Tribunal de Contas do Paraná
Tribunal de Contas do Paraná

TISS
Tribunal de Contas do Paraná
Tribunal de Contas do Paraná

TISS
Tribunal de Contas do Paraná
Tribunal de Contas do Paraná

TISS
Tribunal de Contas do Paraná
Tribunal de Contas do Paraná

TISS
Tribunal de Contas do Paraná
Tribunal de Contas do Paraná

TISS
Tribunal de Contas do Paraná
Tribunal de Contas do Paraná

TISS
Tribunal de Contas do Paraná
Tribunal de Contas do Paraná

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
224
Fis
Rubrica
Data de abertura do envelope
M. LOC. - 01

ESCALA 1:5000
Nº DESENHO:

DECLINAÇÃO MAGNÉTICA JULHO 2014 E
CONVERGÊNCIA MERIDIANA DO CENTRO DA CARTA

NM NQ NG
 $Dm = -21^{\circ}47'59''W$
 $Cm = +45^{\circ}16'$

Eng. Geod. Geraldo C.
Engenheiro Civil
CREA-CE 59141



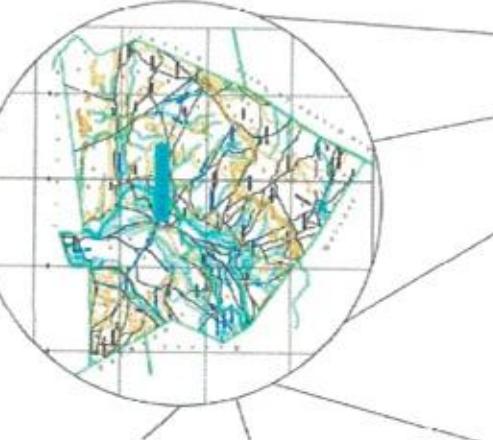
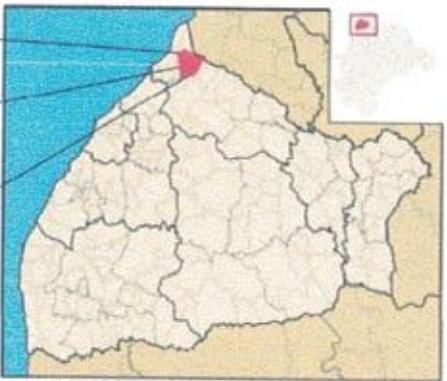
PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA
ESPORTIVA NA LOCALIDADE DO GIGI

ASSUNTO MAPA DE LOCALIZAÇÃO	DATA: JUL/2019
LOCALIZAÇÃO JAGUARUANA - CE	BARRIO GIGI

PRAÇA ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA
Nº 404, CENTRO - JAGUARUANA, CE
CEP: 62823-000, FONE: (66) 3416-1288

Nº DESENHO:
M. LOC. - 01

PONTOS GEOREFERENCIADOS	
LATITUDE	06°40'28.30"
LONGITUDE	94°27'59.14"
P1	06°40'28.30
P2	06°55'01.04
P3	06°55'08.01
	94°27'59.12
	94°27'52.17



IGREJA NOSSA SENHORA
IMACULADA CONCEIÇÃO

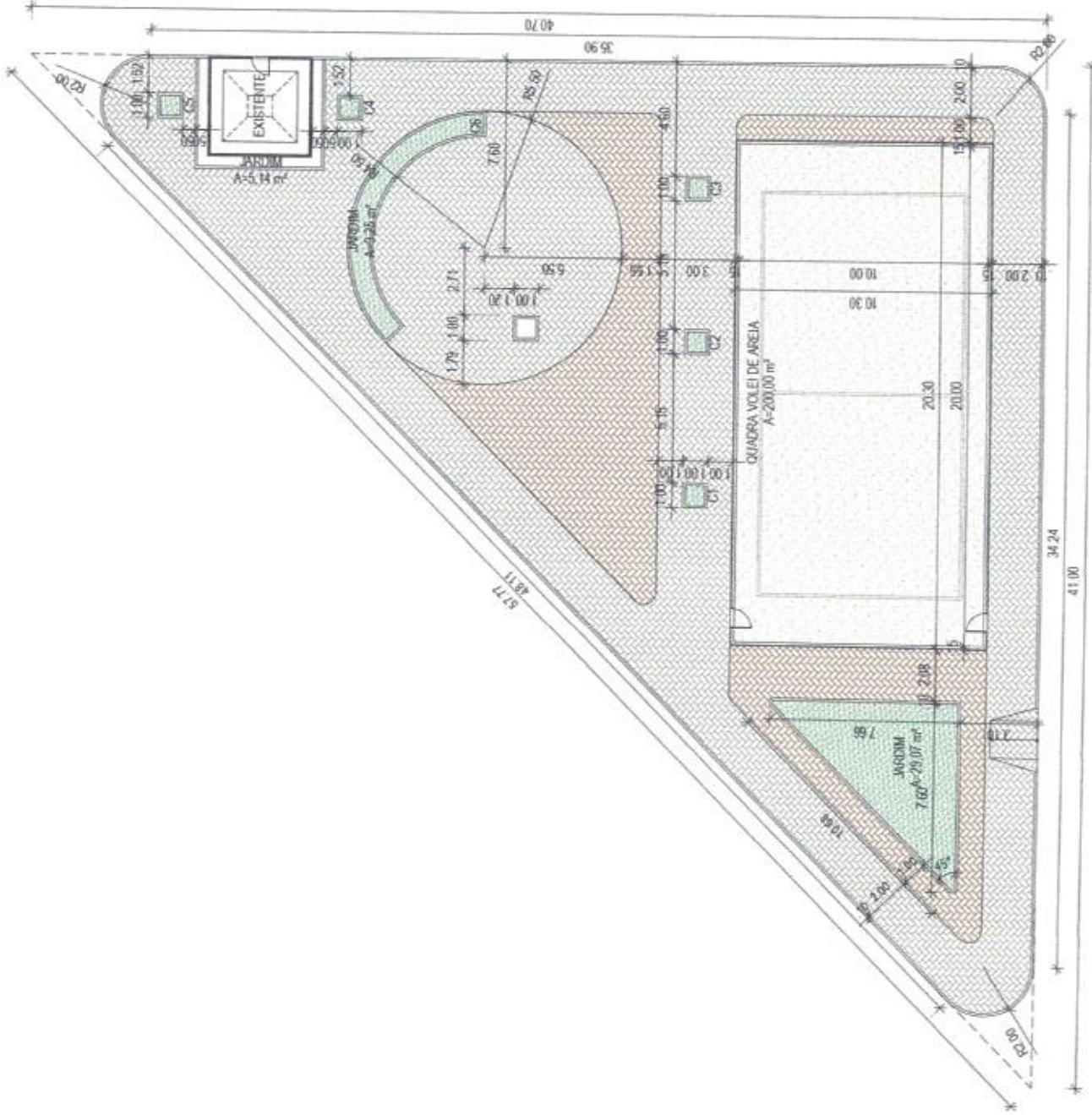
PRAÇA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
225

Rubrica

Praça de Jaguaruna CE

Eng. Civil
Engenheiro C.
CREA-CE 55144

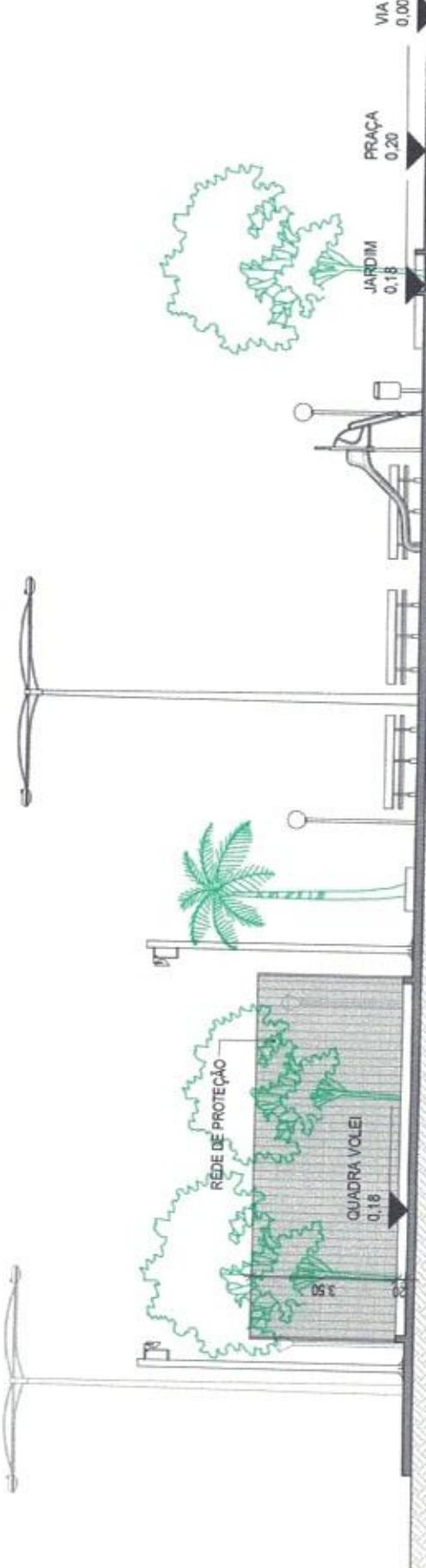


PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA
ESPORTIVA NA LOCALIDADE DO GIOU

ASSUNTO: PLANTA BAIXA	DATA: JUL/2019
LOCALIZAÇÃO: JAGUARUNA - CE	BARRIO: GIOU
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA CREA-CE 55144	

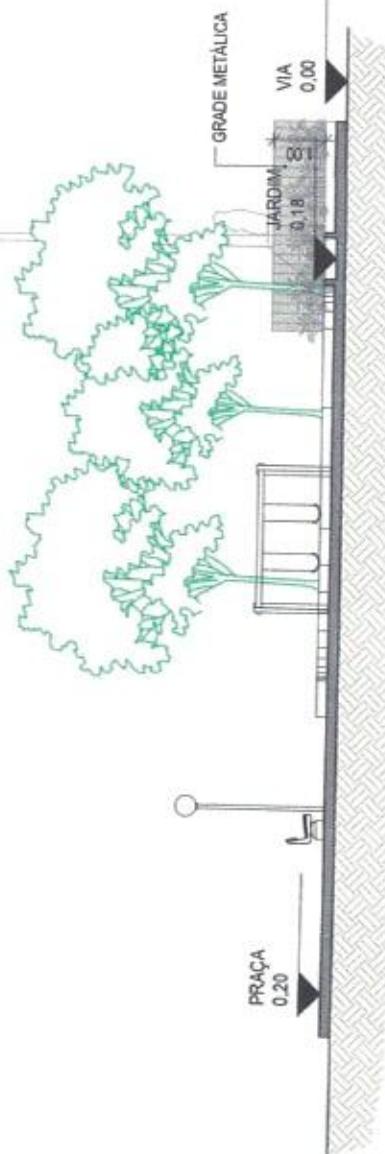


PRAÇA ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA Nº 404, CENTRÔ - JAGUARUNA, CE CEP: 62823-000, FONE: (68) 34 18 1288	ESCALA: 1/175
Nº DESENHO: ADQ-02	Nº DESENHO:



02 CORTE BB

[ESC: 1/125]



01 CORTE AA

[ESC: 1/125]

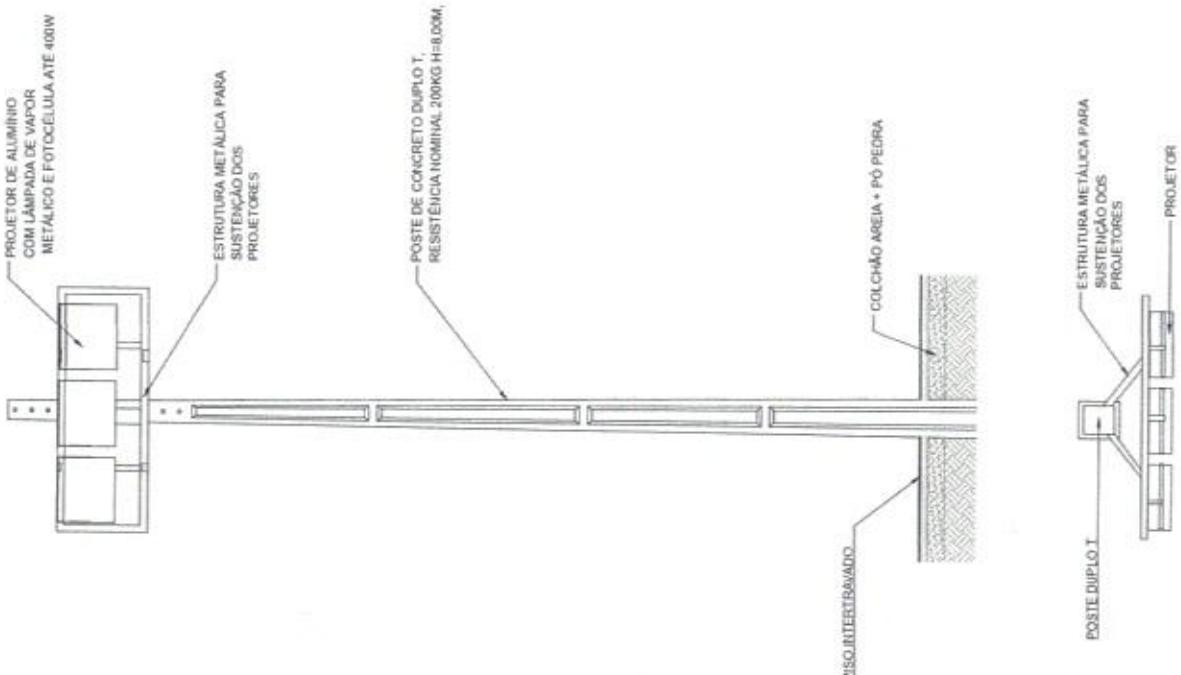
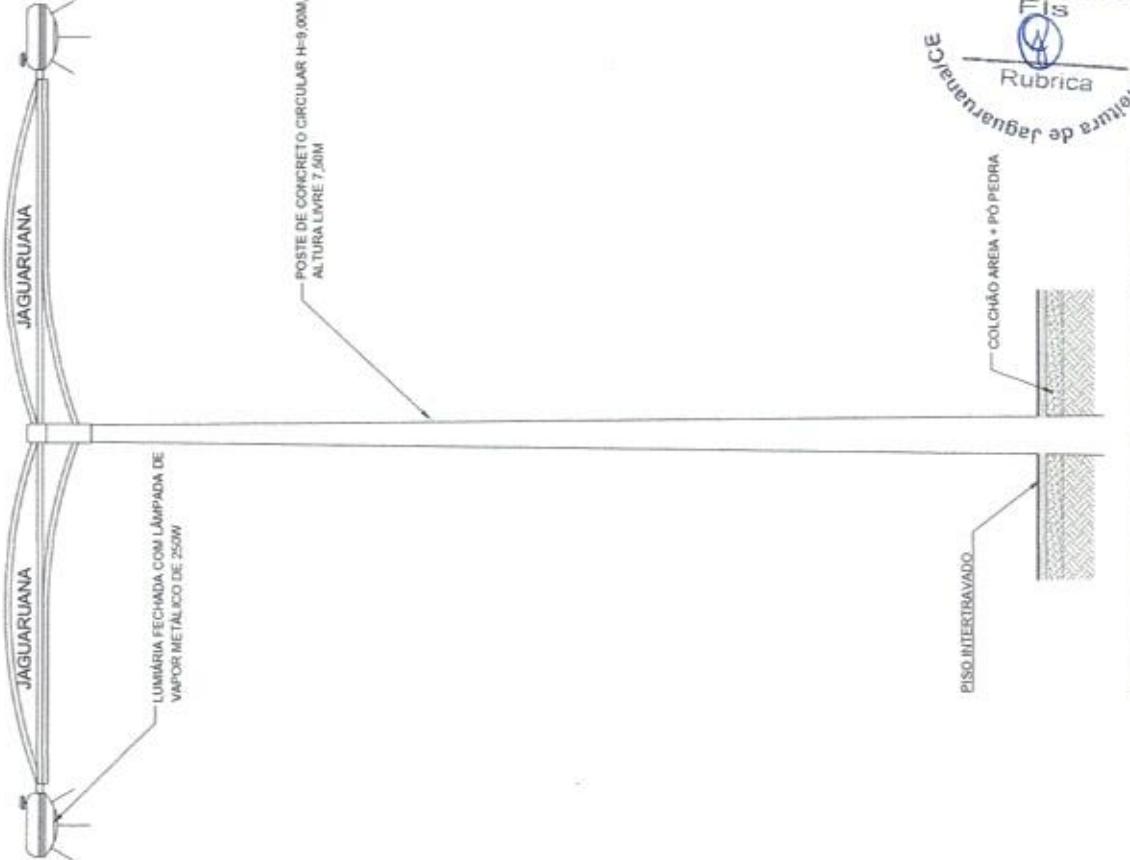
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
226
Fis
Rubrica
Relatório de Jaguariúna CE
Eng.º: Bento
Engenheiro Civil
CREA-CE 00141

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA
ESPORTIVA NA LOCALIDADE DO GIGI
ASSUNTO: CORTES
GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA
LOCALIZAÇÃO: BARRA
CREA/CE 55144
JAGUARIÚNA - CE
BARRO
CEP: 62823-000, FONE: (68) 3418-1289

GOVERNO MUNICIPAL DE
Jaguariúna
A Prefeitura para o povo

PRAÇA ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA
Nº 404, CENTRO - JAGUARIÚNA, CE
CEP: 62823-000, FONE: (68) 3418-1289

ESCALA:
1/125
Nº DESENHO:
ARQ-03



DETALHE POSTE REFLETOR QUADRA

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA
ESPORTIVA NA LOCALIDADE DO GIGI



ASSUNTO DE ITAMES	DATA JUL/2019	ESCALA SEM ESCALA
LOCALIZAÇÃO: JAGUARUANA - CE	BAIRRO: GIGI	Nº DESENHO: ARQ-05
GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA CREA/CE 55144		

Eduardo C.
Engenheiro Civil
CREA-CE 55144

DETALHE POSTE DE ILUMINAÇÃO GERAL

ASSUNTO DE ITAMES	DATA JUL/2019	ESCALA SEM ESCALA
LOCALIZAÇÃO: PRAÇA ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA N° 404, CENTRO - JAGUARUANA, CE	BAIRRO: GIGI	Nº DESENHO: ARQ-05
GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA CREA/CE 55144		



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

Nome:

CNPJ

Endereço:

Telefone:

E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de construção de uma praça na Localidade do Giqui, no município de Jaguaruana, Estado do Ceará.

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Elaborar conforme Planilha Orçamentária constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);

2. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (Elaborar conforme Composições de custos – composições, composições auxiliares e composições próprias – constantes do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);

3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Elaborar conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);

4. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI (Elaborar conforme planilha de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);

5. TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS (Elaborar conforme Tabela de Encargos Sociais constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital).

VALOR DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ _____ (_____)

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Início da execução dos serviços: A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura da ordem de serviço

PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA: Conformidade com o Cronograma Físico Financeiro definido no Edital da Tomada de Preços Nº 024/2019-TP e seus anexos e nesta proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) a partir da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços Nº 024/2019-TP e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administrando Para o Povo



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07.29-001/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 024/2019-TP**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa , inscrita no CNPJ sob o nº, situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital da Tomada de Preços nº 024/2019-TP, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administrando Para o Povo



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07.29-001/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 024/2019-TP**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa , inscrita no CNPJ sob o nº, situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, e, como condição de participação na Tomada de Preços nº 024/2019-TP, que:

- a) () Enquadra-se como MICROEMPRESA-ME; ou
- b) () Enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- c) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- d) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07.29-001/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 024/2019-TP

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07.29-001/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 024/2019-TP
CONTRATO N°

CONTRATO DE OBRAS, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E

O Município de **JAGUARUANA**, Estado do **CEARÁ**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com sede à **PRAÇA ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA, 404, CENTRO, JAGUARUANA-CE, CEP 62.823-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.615.750/0001-17**, neste ato representada pelo Sr. **ALDERÍCIO VALENTE REBOUÇAS**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado pela Portaria nº **004/2017**, de **01/01/2017**, inscrito no CPF sob nº **484.819.553-53**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e inscrito(a) no CNPJ sob o nº sediado(a) à doravante designado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07.29-001/2019** e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS N° 024/2019-TP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de construção de uma praça na Localidade do Giqui, no município de Jaguaruana, Estado do Ceará, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos, Anexos do Edital da Tomada de Preços nº 024/2019-TP.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preços nº 024/2019-TP e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.4. Ao assinar o contrato, o **CONTRATADO** declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e do Art. 13, Inciso II, do Decreto 7.983, de 2013.

2.5. Este contrato será, também, vinculado ao cronograma físico-financeiro da proposta vencedora, que contém especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

2.6. Os serviços contratados deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos estabelecidos, exclusivamente, pelo cronograma físico-financeiro, incluído neste prazo a mobilização e desmobilização e a execução dos serviços propriamente ditos.

2.7. No exclusivo interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços, desde que devidamente justificada e nos prazos permitidos pela Lei.

2.8. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitido e aprovado pela Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo.

2.8.1. Para que seja admitida a paralisação dos serviços e/ou sustação deste contrato, o interessado deve comunicar previamente à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos os motivos ensejadores de



tal procedimento, informado, inclusive, o prazo.

2.9. Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, permanecendo as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- 2.9.1.** Alteração do projeto ou especificações;
- 2.9.2.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 2.9.3.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- 2.9.4.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na legislação vigente;
- 2.9.5.** Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 2.9.6.** Omissão ou atraso de providências a cargo da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 2.9.7.** Salvo em decorrência de fato imprevisto, ou na hipótese da ocorrência da teoria da imprevisão, caso em que haverá Termo Aditivo, as modificações que vierem a se adotar neste contrato serão efetivadas mediante Termo de Rerratificação Contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento do CONTRATADO, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de, conforme abaixo:

4.1.1. elemento de despesa , sublemento , valor

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura, em conformidade com a Ordem de Serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.2. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.2.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pelo CONTRATADO de acordo com os seguintes procedimentos:

5.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o CONTRATADO apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.3.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.3.1.2. Se o CONTRATADO vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado



atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

- 5.3.1.3.** Juntamente com a primeira medição de serviços, o CONTRATADO deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
- 5.3.2.** A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pelo CONTRATADO, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
- 5.3.2.1.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo o CONTRATADO regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 5.3.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pelo CONTRATADO não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5.4. Após a aprovação, o CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

5.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

- 5.5.1.** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO com os serviços efetivamente executados, bem como à apresentação dos documentos de comprovação, conforme descrito a seguir.
- 5.5.1.1.** O pagamento da primeira parcela do serviço ficará condicionado à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:
- 5.5.1.1.1.** Cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), referente ao registro da obra, em 02 (duas) vias.
- 5.5.1.2.** Em se tratando de medição final, o CONTRATADO deverá apresentar o Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela FISCALIZAÇÃO.

5.6. O pagamento será precedido de consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

- 5.6.1.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

- 5.7.1.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana deverá comunicar ao responsável pela fiscalização quanto à inadimplência do prestador dos serviços, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.7.2.** Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana;
- 5.7.3.** Persistindo a irregularidade, à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.8. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:

- 5.8.1.** Não produziu os resultados acordados;
- 5.8.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
- 5.8.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 5.9.1.** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao



tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.10. A Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo deduzirá, do montante a ser pago, os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

5.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADO será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.12. É vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

X = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O representante da Administração deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do CONTRATADO que contenha a sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Art. 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



- 7.4.** Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma fiscal-financeiro;
- 7.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do CONTRATADO, em conformidade com a legislação vigente;
- 7.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.7.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.8.** Cientificar o órgão de representação judicial responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 7.9.** Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.10.** Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 7.10.1.** "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 7.10.2.** Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 7.10.3.** Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 7.10.4.** Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 7.10.5.** Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 7.10.6.** A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos no Art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1.** Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
- 8.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- 8.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 8.7.** Apresentar à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 8.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- 8.9.** Atender às solicitações da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 8.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- 8.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.12.** Relatar à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
- 8.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Rubrica

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Manter preposto aceito pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

8.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.22. Paralisar, por determinação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme Art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.28. Assegurar à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos:

8.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.29. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

8.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.31. Submeter previamente, por escrito, à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

8.34. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

8.34.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente,



conforme o caso;

8.34.2. Nos termos dos Art. 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.34.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;

8.34.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

8.34.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.34.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.34.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.34.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

8.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços de Operação, etc.);

8.39. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

8.39.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.39.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.39.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, conforme exigido no instrumento convocatório;

8.39.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.39.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.40. Serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO eventuais erros/equivocos no dimensionamento da proposta.



9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 o CONTRATADO que:

- 10.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal; ou
- 10.1.6. Não manter a proposta;

10.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

10.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido.

10.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autorizará à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO resarcir a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

10.3. A aplicação de multa não impede que a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4. A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato, após devidamente convocado, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

10.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Rubrica

10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Jaguaruana, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.9.1. Caso a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por preço global.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do CONTRATADO em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao CONTRATADO:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administrando Para o Povo



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Comarca de Jaguaruana, Estado do Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF: